



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 370/2022

2. OBJETO

Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubitatã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.800,00

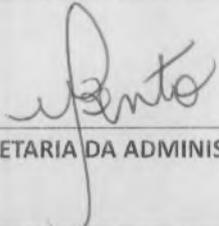
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

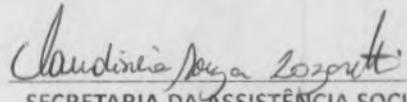
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	10937 ⁹⁵⁶⁶	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	0	1.700,00
1501	11335	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	935	4.100,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: N CASTRO – TAPEÇARIA
 CNPJ Nº: 78.678.133/0001-09
 Endereço: Avenida João Pipino, nº 1393, centro, Ubitatã/PR

Ubitatã – Paraná, 26 de agosto de 2022.


 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

 Claudineia de Souza Lazaretti
 Secretária de Desenvolvimento Humano

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

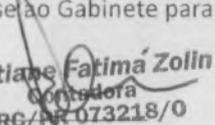
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

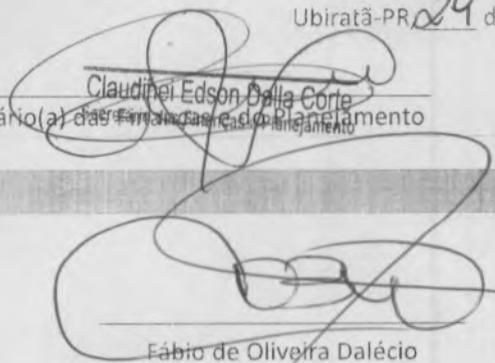
Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubitatã-PR, 29 de 8 de 2022.

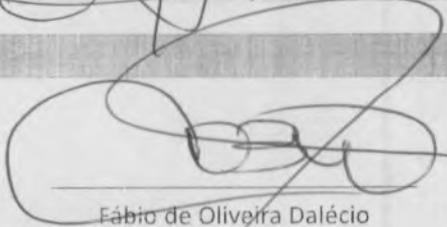

 Cristiane Fatima Zolin
 Contadora
 CRC/PR 073218/0

Contador(a)


 Claudinei Edson Dalla Corte
 Secretário(a) das Finanças e Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


 Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 370/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto pretendido tem como finalidade suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Ubiratã, sendo a aquisição de 2 poltronas e 1 sofá destinados à Casa Lar, e 1 poltrona destinada às festividades de natal.

A Prefeitura do Município de Ubiratã buscando a prática de ações culturais no Município em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer e com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade.

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do Natal. Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos, contanto com a presença massiva da população ubiratanense e dos municípios da região. Neste ano, as comemorações contarão com a chegada do Papai Noel e com a presença dele durante os dias das comemorações de natal, para realização de fotos com os munícipes, em especial, com as crianças.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, faz-se necessária a aquisição de uma poltrona em que o Papai Noel receberá as pessoas de forma confortável e temática, e ainda enriquecendo a decoração natalina.

Já a Casa Lar de Ubiratã funciona recepcionando rotineiramente crianças de forma temporária. Com o objetivo de receber as crianças e acomodá-las de forma confortável, faz-se necessária a aquisição de poltronas e um sofá, sob medida e reforçado.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	10937	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	0	1.700,00
1501	11335	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	935	4.100,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 4(quatro) meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Maria Inês Bento e Claudineia Souza Lazaretti.

6.2. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento e Claudineia Souza Lazaretti.

6.3. Fiscal do Contrato: Júlio Cesar Menigite, nomeado conforme Portaria nº 465/2022.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: José Carlos Gonçalves.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42758	1	1	Poltrona. Dimensões aproximadas: A900xL800xP700mm; Revestimento superior courvin facto na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia. Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	2	UN.	600,00	1.200,00
42759	1	2	Poltrona Papai Noel estilo capitonê: Dimensões aproximadas: 1200AxL1200xP800 mm; Pés reforçados em madeira. Revestimento superior courvin facto na cor vermelho vivo; Acabamento inferior em tela de ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1	UN.	1.700,00	1.700,00
42760	1	3	Sofá sob medida: Dimensões aproximadas: A900xL3500xP900 mm; Revestimento superior courvin facto na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1	UN.	2.900,00	2.900,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após recebimento de autorização de compra.
- 8.2.** Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.
- 8.3.** Regime de Entrega: imediato.
- 8.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;
 - Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 9.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 9.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 9.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 9.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 9.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

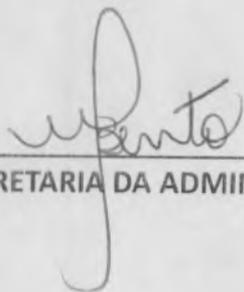
- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.

- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

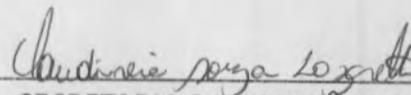
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.
- 11.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 11.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

Ubiratã, 26 de agosto de 2022.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONTRATADA: N CASTRO TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 78.678.133/0001-09, com sede na Avenida João Pipino, nº 1393, Ubitatã, PR, no valor de R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apresente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O objeto pretendido tem como finalidade suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Ubitatã, sendo a aquisição de 2 poltronas e 1 sofá destinados à Casa Lar, e 1 poltrona destinada às festividades de natal.

A Prefeitura do Município de Ubitatã buscando a prática de ações culturais no Município em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer e com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade.

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do Natal. Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos, contando com a presença massiva da população ubiratanense e dos municípios da região. Neste ano, as comemorações contarão com a chegada do Papai Noel e com a presença dele durante os dias das comemorações de natal, para realização de fotos com os munícipes, em especial, com as crianças.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, faz-se necessária a aquisição de uma poltrona em que o Papai Noel receberá as pessoas de forma confortável e temática, e ainda enriquecendo a decoração natalina.

Já a Casa Lar de Ubitatã funciona recepcionando rotineiramente crianças de forma temporária. Com o objetivo de receber as crianças e acomodá-las de forma confortável, faz-se necessária a aquisição de poltronas e um sofá, sob medida e reforçado.

Justifica-se a dispensa em razão do valor, por tratar-se de aquisição de baixo custo, enquadrado dentro das hipóteses previstas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Justifica-se a escolha do fornecedor, por tratar-se do menor preço obtido.

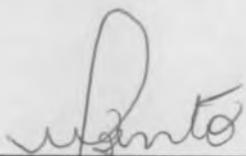
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que a pesquisa de foi realizada conforme a Instrução Normativa nº 2/2019 SALC para realização da pesquisa de preços, deve ser adotado os seguintes parâmetros:

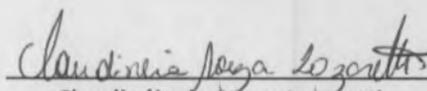
- I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planejamento.gov.br>;
- II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços;
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso, ou;
- IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Neste sentido, considerando que no município apenas uma tapeçaria se dispôs a fornecer orçamento para o objeto pretendido, foram realizados os demais orçamentos na rede mundial de computadores – internet. Dos orçamentos obtidos, a empresa a ser contratada ofereceu o menor valor.

Ubitatã-Pr, 26 de agosto de 2022.



Maria Inês Bento
Secretária da Administração



Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretária de Assistência Social
Secretária de Desenvolvimento Humano



0000076

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 370/2022 que tem por objeto: *Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubatuba*, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubatuba/PR, 26 de agosto de 2022.

Maria Inês Bento
Secretária da Administração

Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretária de Assistência Social
Secretária de Desenvolvimento Humano

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO: Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubiratã.

2. FONTES DE ORÇAMENTOS: - N CASTRO – TAPEÇARIA, CNPJ Nº 78.678.133/0001-09; e - INTERNET

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	N CASTRO	CASAS BAHIA	MAGAZINE LUIZA	AMERICANAS	MERCADO LIVRE	SUBMARINO	MENOR PREÇO
1	Poltrona Dimensões aproximadas: A900xL800xP700mm; Revestimento superior courvin facto na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia. Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	600,00	628,90	839,93	***	***	***	600,00
2	Poltrona Papai Noel estilo capitonê: Dimensões aproximadas:1200AxL1200xP800 mm; Pés reforçados em madeira. Revestimento superior courvin facto na cor vermelho vivo; Acabamento inferior em tela de ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1.700,00	***	***	***	2.290,00	2.290,00	1.700,00
3	Sofá sob medida: Dimensões aproximadas: A900xL3500xP900 mm; Revestimento superior courvin facto na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	2.900,00	***	3.884,59	3.975,28	***	***	2.900,00

4. METODOLOGIA UTILIZADA

Para obtenção do valor de referência visando contratar o objeto em epigrafe foi utilizada a metodologia de menor preço.

Ubiratã, 24 de agosto de 2022.
 Divisão de Compras
 Ubiratã

0000088

0000098

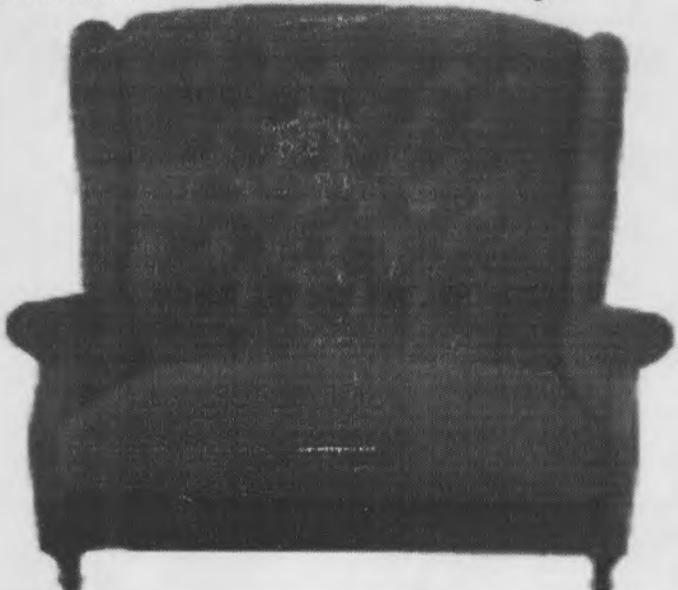
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: N CASTRO TAPEÇARIA
CNPJ: 78.678.133/0001-09
Endereço: Avenida João Pipino, nº 1393, centro, Ubiratã, PR
Telefone: 44 99981-5870
E-mail: nilso64@hotmail.com
Empresa Enquadrada como MPE? (x)Sim ()Não

1. OBJETO

1.1. Aquisição de poltronas e sofás destinados ao Município de Ubiratã.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Uni	V Uni R\$	Total R\$
1	<p>Poltrona</p> <p>Dimensões aproximadas: A900xL800xP700mm;</p> <p>Revestimento superior courvin facto na cor grafite;</p> <p>Acabamento inferior em tela de ráfia.</p> <p>Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28;</p> <p>Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos.</p> <p>Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu;</p> <p>Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos;</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.</p>	2	Uni	600,00	1.200,00
2	<p>Poltrona Papai Noel estilo capitonê:</p> <p>Dimensões aproximadas:1200AxL1200xP800 mm;</p> <p>Pés reforçados em madeira.</p> <p>Revestimento superior courvin facto na cor vermelho vivo;</p> <p>Acabamento inferior em tela de ráfia;</p> <p>Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos;</p> <p>Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência;</p> <p>Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos;</p> <p>Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28;</p> <p>Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.</p>	1	Uni	1.700,00	1.700,00
					

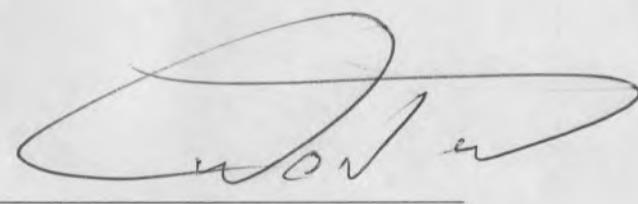
0000109

3	Sofá sob medida: Dimensões aproximadas: A900xL3500xP900 mm; Revestimento superior courvin facta na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1	Uni	2.900,00	2.900,00
				Total	5.800,00

Prazo de entrega: 30 dias.

Validade da Proposta: 90 dias.

Ubiratã, 17 de agosto de 2022.



Nilso Castro

0000118

Orçamento item 01

casasbahia.com.br/poltrona-matrix-thaina-com-revestimento-em-tecido-courino-55048654/p/55048654?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&id5ku=550486...

Poltrona Matrix Thainá com Revestimento em Tecido Courino
(Cód. Item 55048654) [Outros produtos Matrix](#)

Vendido e entregue por Casas Bahia

Selecione
Preto

R\$ 599,00
ou até 10x de R\$59,90 sem juros [ver parcelamento](#)

R\$ 599,00
à vista no Cartão Casas Bahia ou 10x de R\$ 59,90 sem juros. [Peca já o seu cartão Casas Bahia](#)

Comprar

[Manual do produto](#)

Calcule o frete e prazo de entrega **Consultar**

Ubiratã - PR

Normal em até 33 dias úteis **R\$ 29,90**

[Ver regras de frete](#)

Dimensões do produto

Altura: 86,00 cm Largura: 87,00 cm
Profundidade: 73,00 cm Material: Madeira / Tecido /

magazine luiza.com.br/poltrona-decorativa-para-sala-de-estar-bia-corano-preto-vee-decor-matrix/p/gg10318784/mo/polit/?&seller_id=veedecor&utm_source=go...

Poltrona Decorativa para Sala de Estar Bia Corano Preto - Vee Decor - Matrix
Código gg10318784 | Ver descrição completa | Matrix

Poltrona Decorativa para Sala de Estar Bia Corano Preto - Vee Decor - Matrix

R\$ 839,23
no PIX (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 90,24 sem juros

Cartão de crédito sem juros **R\$ 902,40**
10x R\$ 90,24

ADICIONAR À SACOLA

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem, instalação ou reparos dos produtos.

Saiba mais

A tonalidade da cor do tecido pode variar de acordo com o lote do fabricante.

Buscar produtos, marcas e muito mais.

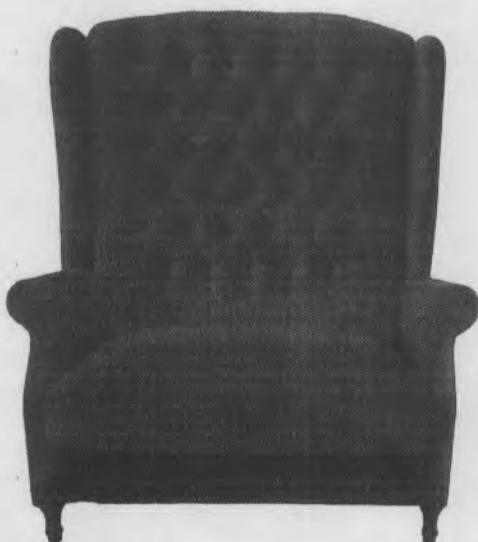
0000126

Informe seu CEP

Você também pode gostar: etna sofa - sofa com espuma d33 - poltronas de sala de estar - sofa de 4 lugares - sofa 2 lugares - poltrona para recep

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Casa > Cadeiras, Sofás e Banquetas > Sofás

Compartilhar



Novo | 1 vendido

Big Poltrona Trono Grande Cadeira Papai Noel Natal Duplo

R\$ 2.290

em 12x R\$ 222⁰²

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
Araraquara, São Paulo
Ver custos de envio

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (19 disponíveis)

Comprar agora

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Mercado Pontos. Você acumula 57:

Anúncios do vendedor



R\$379

12x R\$ 36⁷⁴

Kit - 2 Banqueta Alta Para Balcão Com Assento Plástico...



R\$159

12x R\$ 15⁴²

Frete grátis
Panela Espagueteira Espaguete Macarrão N24 Alumínio Polida



R\$147⁹⁰

12x R\$ 14³⁴

Frete grátis
Panela Cozimento Vapor Vaporella 20 Antiaderente 3x1...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Fabricante	Via Soft
Marca	Multiflex
Modelo	

Informações sobre o vendedor

Localização
Araraquara, São Paulo

117

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

É pr

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão

Cartões de crédito

SÓ NO APP Smartphones e TVs com R\$ 100 OFF no cupom ELETRO100 Baixe já!

busque aqui seu produto



oiá, faça seu login ou cadastre-se

Informe seu CEP

Baixe o APP

Cupom do dia

Volta às Aulas

Notebooks em oferta

Pague no Carnê

Clube do Livro

Oferta WO

compre por departamento

Livros

Games

PC Gamer

Notebooks

Informática

Smartphones

Smart TVs

SÓ NO APP • R\$ 15 OFF*

no cupom 15NOAPP

Aproveite! Baixe agora!

*Cupom válido para compras acima de R\$50. Confira as regras.

página inicial > móveis > sala de estar > poltrona > poltrona



Favoritar



Compartilhar



Big Poltrona Trono Grande Cadeira Papai Noel Natal Duplo

R\$ 2.990,00 23%

R\$ 2.290,00

em até 8x sem juros no cartão de crédito e receba R\$ 5,00 de volta na Ame

R\$ 2.290,00 em até 18x sem juros no cartão de crédito Ame e receba R\$ 5,00 de volta na Ame

Mais formas de pagamento

Faça a 1ª avaliação Faça a 1ª pergunta

Poltrona Trono Cadeira do Papai Noel Natal para Casa Loja Shoping Eventos Sua casa ou decoração de Natal vai ficar incrível com essa poltrona. Estrutura: Madeira de reflorestamento tratada e certificada (pinus), Assento: com percin...

Mais informações

Conheça nossa política de troca

Calcular frete e prazo

digite o

Comprar

Este produto é vendido por Liliane Fantoni e entregue por Submarino, que garante a sua compra, do pedido à entrega.

Tá todo mundo querendo!



33%



10%



Orçamento item 3

0000146

americanas.com.br/produto/54257723997?opn=Y5MESP&offerId=62d03b9c4862ecc3950a5de6&srsltid=AdGWZV5XDO-PvAPv9H15PkrAUCFkuNiMAGXC007UmZL...

Sofá Califórnia Plus 6 Lugares Bipartido Retrátil e Reclinável 3,7m - Veludo Bege Claro

R\$ 6.992,00 ~~R\$ 7.215~~
R\$ 3.975,28
 à vista no cartão de crédito
 R\$ 5.032,00 em até 6x de R\$ 629,00
 mais formas de pagamento

ganhe R\$ 2,00 de volta na Ame pagando com cartão de crédito

calcular frete e prazo
 Digite seu CEP

magazineleiza.com.br/sofa-california-plus-6-lugares-bipartido-retratil-e-reclinavel-37m-veludo-bege-claro-valentim-estofados/p/kd1a9a334h/mo/sf617?seller_id=...

Sofá Califórnia Plus 6 Lugares Bipartido Retrátil e Reclinável 3,7m - Veludo Bege Claro - VALENTIM ESTOFADOS

Código kd1a9a334h | Ver descrição completa | VALENTIM ESTOFADOS

R\$ 3.884,59
 no PIX (7% de desconto)
 ou 10x de R\$ 417,70 sem juros

Cartão de crédito **R\$ 4.176,98**
 sem juros **10x R\$ 417,70**

O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem, instalação ou reparos dos produtos.

Saiba mais

A tonalidade da cor do tecido pode variar de acordo com o lote do fabricante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.678.133/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/1986
NOME EMPRESARIAL N CASTRO - TAPECARIA -		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO PIPINO	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9981-5870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2022** às **13:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

.0000176

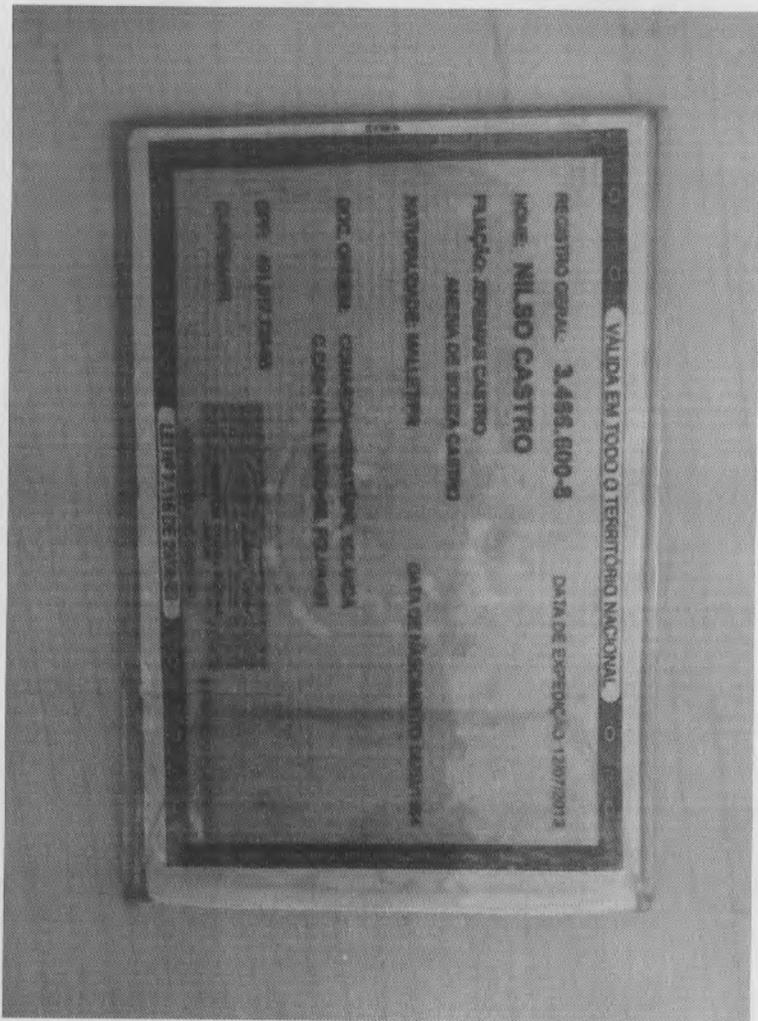
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

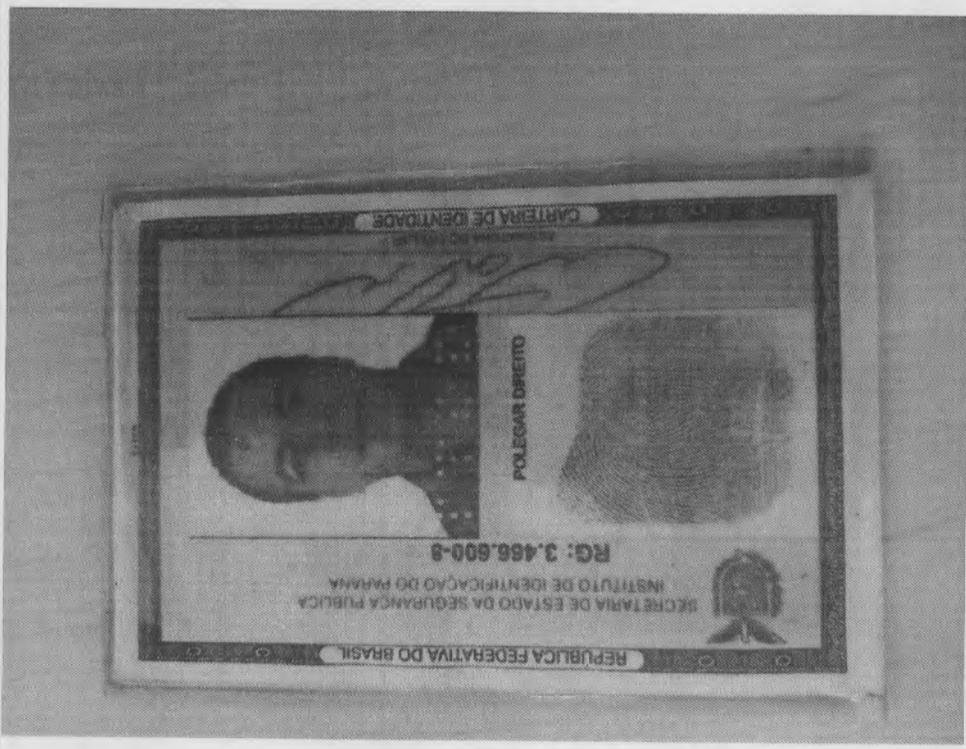
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

810000



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 26/08/22
 Karina



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: N CASTRO TAPEÇARIA

CNPJ: 78.678.133/0001-09

ENDEREÇO: Rua João Pipino, nº1393, centro, Ubiratã, PR

TEL: (44) 99981-5870

E-MAIL: nilso64@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

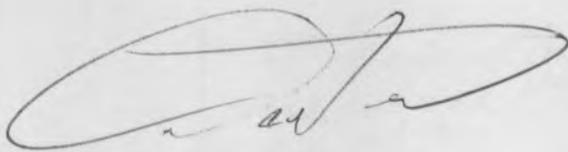
A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã, 19 de agosto de 2022.



Nome: Nilso Castro

CPF nº: 481.017.739-68

RG nº: 3.466.600-8 - PR.

00002090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N CASTRO - TAPEÇARIA -
CNPJ: 78.678.133/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:30 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **07F7.FBC1.53A2.D1F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.678.133/0001-09

Razão Social: N CASTRO TAPECARIA ME

Endereço: AV JOAO PIPINO 1393 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081502020293104309

Informação obtida em 19/08/2022 13:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000220



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 5328/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: N CASTRO - TAPEÇARIA -
CPF/CNPJ...: 78.678.133/0001-09
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:18/09/2022

Código de Autenticidade:995848995995848

UBIRATÃ EM 19/08/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000230

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027586906-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.678.133/0001-09**

Nome: **N CASTRO TAPECARIA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N CASTRO - TAPECARIA - (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.678.133/0001-09

Certidão nº: 27054115/2022

Expedição: 19/08/2022, às 13:59:08

Validade: 15/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N CASTRO - TAPECARIA - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.678.133/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024-A 0

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024-B@

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000024-00

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000021-elo

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



100124-F00

PORTARIA Nº 465, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Júlio César Menigte**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, para responder como Fiscal de Contratos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contratos:

- I- realizar o recebimento dos bens e produtos;
- II- conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III- conhecer a descrição dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV- solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI- anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII- responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII- comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;
- IX- sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000025

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 370/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 05/09/2022 15:27

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos parecer jurídico acerca da minuta de contrato e de termo de dispensa de licitação anexos.

--
Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

Requisição 370.pdf	2,2MB
MINUTA DE CONTRATO - N CASTRO.docx	81,6KB
TERMO DE DISPENSA - N CASTRO.docx	42,6KB



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.
2. OBJETO: Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubatuba
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR (A): N CASTRO - TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 78.678.133/0001-09, situada na Avenida João Pipino, nº 1393, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

CONTRATO N.º XXX/2022
PROCESSO N.º XXXX/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º XX/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **N CASTRO - TAPEÇARIA**, inscrita no CNPJ n.º 78.678.133/0001-09, situada na Avenida João Pipino, n.º 1393, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone n.º (44) 99981-5870 e e-mail nilso64@hotmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º XXXX/2022, Dispensa de Licitação n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubiratã**, conforme solicitação das secretarias da Administração e da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Poltrona. Dimensões aproximadas: A900xL800xP700mm; Revestimento superior courvin facto na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia. Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	2	UN.	600,00	1.200,00
2	Poltrona Papai Noel estilo capitonê: Dimensões aproximadas: 1200xL1200xP800 mm; Pés reforçados em madeira. Revestimento superior courvin facto na cor vermelho vivo; Acabamento inferior em tela de ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1	UN.	1.700,00	1.700,00



3	Sofá sob medida: Dimensões aproximadas: A900xL3500xP900 mm; Revestimento superior courvin facta na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1	UN.	2.900,00	2.900,00
---	---	---	-----	----------	----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de entrega será de imediato.

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compras.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. As mercadorias deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

7.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.3.14. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio Instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	10937	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	0	1.700,00
1501	11335	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	935	4.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação às servidoras Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração, e Claudineia Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio Cesar Menigite, nomeado conforme Portaria nº 465/2022, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor José Carlos Gonçalves, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 465/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

bela, amada e gentil



20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MANVUTA

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2022

OBJETO: Aquisição de poltronas e sofás destinados a Prefeitura de Ubiratã.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 364/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para aquisição de poltronas e sofás destinados a Prefeitura de Ubiratã.

A justificativa é de que *“O objeto pretendido tem como finalidade suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Ubiratã, sendo a aquisição de 2 poltronas e 1 sofá destinados à Casa Lar, e 1 poltrona destinada às festividades de natal. A Prefeitura do Município de Ubiratã buscando a prática de ações culturais no Município em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer e com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expo Bira, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do Natal. Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos, contanto com a presença massiva da população ubiratanense e dos municípios da região. Neste ano, as comemorações contarão com a chegada do Papai Noel e com a presença dele durante os dias das comemorações de natal, para realização de fotos com os munícipes, em especial, com as crianças. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, faz-se necessária a aquisição de uma poltrona em que o Papai Noel receberá as pessoas de forma confortável e temática, e ainda enriquecendo a decoração natalina. Já a Casa Lar de Ubiratã funciona recepcionando rotineiramente crianças de forma temporária. Com o objetivo de receber as crianças e acomodá-las de forma confortável, faz-se necessária a aquisição de poltronas e um sofá, sob medida e reforçado.”.*

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Conforme justificativa apresentada, o objeto pretendido é aquisição de poltronas e sofás destinados a Prefeitura de Ubitatã.



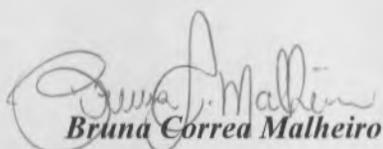
Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente, devendo ser providenciado a elaboração de minuta de contrato.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de setembro de 2022.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041

MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos a requisição nº 370/2022 visando a aquisição de poltronas e sofás destinados a prefeitura de Ubiratã, para análise, folhas 01 à 40.

Ubiratã, 15 de Setembro de 2022.

Recebido em: 15/09/22

Jolange às 09:18

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR Contratação direta - fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993	
Requisição nº:	370/2022
Objeto da contratação:	Aquisição de poltronas e sofás destinados a prefeitura de Ubitatã
Órgão:	Secretaria de administração e assistência social
Fornecedor:	N CASTRO – TAPECARIA CNPJ: 78.678.133/0001-09
Valor do Contrato	R\$ 5.800,00

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N, NA	Página	(nota)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	s	01 a 40	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	s	02 a 05	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	s	08 a 14	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	-	-	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	-	-	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	s	01	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	s	01	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93	-	-	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	s	06	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	s	26 a 36	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	-	-	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	s	24	
	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28, 29 e 31, Lei			

	nº 8.666/93 e alterações.			
13	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	s	16
		Doc. dos responsáveis	s	18
		Procurações	na	na
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	s	22
		Estadual	s	23
		Federal	s	20
		FGTS	s	21
		Trabalhista	s	24
		CNPJ	s	15
15	Declaração de nepotismo		s	19
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		s	19
17	Consta parecer jurídico		s	37 a 40
18	Consta a designação do fiscal do contrato		s	24
19	Ordenador da despesa		s	07
20	Consta designação do gestor do contrato		s	24

Ubiratã – PR, 16 de setembro de 2022.

Responsável pelo preenchimento

MANIFESTAÇÃO Nº - 161/2022	
Requisição nº	370/2022
Finalidade:	Aquisição de poltronas e sofás destinados a prefeitura de Ubiratã
Requisitante:	Secretaria de administração e assistência social
Fornecedor (a):	N CASTRO – TAPECARIA CNPJ: 78.678.133/0001-09
Valor do contrato:	R\$ 5.800,00

Trata-se de análise concomitante das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 15 de setembro de 2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da empresa N CASTRO – TAPECARIA inscrita no CNPJ: 78.678.133/0001-09, no valor de R\$ 5.800,00.

Por se tratar, de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo verificamos, que os documentos anexados foram insuficientes para o cumprimento dos atos administrativos necessários a instrução da fase interna do procedimento de contratação por dispensa de Licitação. Constatando assim a ausências/falhas dos seguintes documentos:

- 1- Necessário juntar ao processo a ciência do fiscal de contrato.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui pela **impossibilidade do presente processo de gerar despesas para esta municipalidade antes de solucionados os apontamentos acima.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 16 de setembro de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em <u>19/9/2022</u>
<u>Alfari</u> Nome Legível
<u>[Assinatura]</u> Carimbo/Assinatura



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 370/2022

OBJETO: Aquisição de poltronas e sofá.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este procedimento licitatório, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SERVIDOR: Júlio Cesar Menigite

CARGO/ FUNÇÃO: Auxiliar administrativo

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Administração

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8000

Ubiratã, 26 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR MENIGITE
Data: 19/09/2022 13:54:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura do fiscal do contrato



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5817/2022.
2. OBJETO: Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubatuba
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
4. FORNECEDOR (A): N CASTRO - TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 78.678.133/0001-09, situada na Avenida João Pipino, nº 1393, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



0006470

CONTRATO N.º 170/2022
PROCESSO N.º 5817/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 61/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **N CASTRO - TAPEÇARIA**, inscrita no CNPJ n.º 78.678.133/0001-09, situada na Avenida João Pipino, n.º 1393, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone n.º (44) 99981-5870 e e-mail nilso64@hotmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5817/2022, Dispensa de Licitação n.º 61/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubiratã**, conforme solicitação das secretarias da Administração e da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Poltrona. Dimensões aproximadas: A900xL800xP700mm; Revestimento superior courvin facto na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia. Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	2	UN.	600,00	1.200,00
2	Poltrona Papai Noel estilo capitonê: Dimensões aproximadas: 1200AxL1200xP800 mm; Pés reforçados em madeira. Revestimento superior courvin facto na cor vermelho vivo; Acabamento inferior em tela de ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1	UN.	1.700,00	1.700,00



3	Sofá sob medida: Dimensões aproximadas: A900xL3500xP900 mm; Revestimento superior courvin facta na cor grafite; Acabamento inferior em tela de ráfia; Espumas de poliuretano: Assento densidade D-28; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto sem nó, com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com percintas elásticas de pneu; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	1	UN.	2.900,00	2.900,00
---	---	---	-----	----------	----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de entrega será de imediato.

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compras.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local e horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. As mercadorias deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:



a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

7.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.3.14. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0303	10937	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	0	1.700,00
1501	11335	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	935	4.100,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação às servidoras Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração, e Claudineia Souza Lazaretti, lotada na Secretaria da Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Júlio Cesar Menigite, nomeado conforme Portaria nº 465/2022, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor José Carlos Gonçalves, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 465/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

bela, amada e gentil



00005340

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

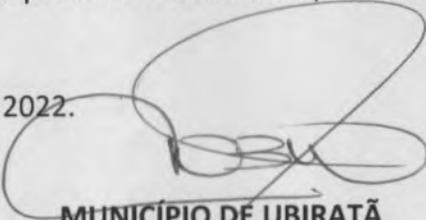
bela, amada e gentil

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

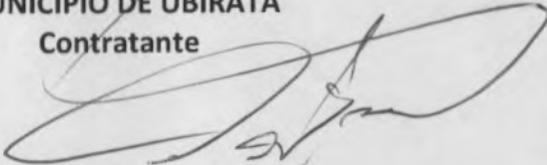
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



N - Castro Tapeçaria
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0000570

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.633- ANO: XVII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 07 de outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 07 de outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 22 de setembro de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5816/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação para reformulação do Código Tributário Municipal e Prestação de serviços especializados na reestruturação Tributária/Fiscal Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1.183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 136.482,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5817/2022.

2. OBJETO: Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubiratã

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): N CASTRO - TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 78.678.133/0001-09, situada na Avenida João Pipino, nº 1393, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5816/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação para reformulação do Código Tributário Municipal e Prestação de serviços especializados na reestruturação Tributária/Fiscal Municipal.

VALOR: R\$-136.482,00 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0000589

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.633- ANO: XVII

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): N CASTRO - TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 78.678.133/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5817/2022

OBJETO: aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubiratã.

VALOR: R\$-R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início